

PROCESSO Nº 2026-CRX28
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de copos de água descartáveis personalizados com a marca da TVE Espírito Santo, destinados à distribuição institucional durante o evento ESX - Espírito Santo Innovation Experience, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O objeto desta **aquisição** enquadra-se na categoria de **bem de consumo, atividade meio**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Sendo assim, as aquisições enquadradas nessas hipóteses submetem-se ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente, é importante destacar que a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública teve sua criação autorizada pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023 e é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial estando vinculada à Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo – SECOM.

2.2. A missão da Fundação Carmélia é promover a cidadania e fortalecer a identidade capixaba a partir da difusão de conteúdos de qualidade, inclusivos e plurais, por meio dos seus veículos Rádio Espírito Santo e TVE, que contribuem fortemente para o cumprimento dessa missão, uma vez que dão visibilidade para o fortalecimento da identidade de um povo, sendo uma janela para a projeção de sua cultura, costumes, estéticas regionais e etnias.

2.3. A TVE, ao longo de seus 51 anos, desempenha papel relevante no fortalecimento do mercado cultural capixaba ao dar visibilidade à produção audiovisual local, promover a diversidade e garantir acesso gratuito a conteúdos de arte, cultura e esporte. Nesse contexto, alinhada aos objetivos estratégicos da Fundação Carmélia para 2026, especialmente quanto ao fortalecimento de sua marca e de suas emissoras, a instituição desenvolve ações de comunicação

pública e relacionamento institucional voltadas à ampliação do alcance de seus conteúdos, à consolidação de sua imagem e ao fortalecimento do vínculo com a sociedade capixaba; à ampliação de sua presença territorial e ao desenvolvimento de ações de comunicação pública voltadas ao interesse coletivo.

2.4. Entre os objetivos estratégicos da Fundação Carmélia (Planejamento Estratégico aprovado em março de 2025), o 10º é fortalecer as marcas da Fundação e de suas emissoras. A participação da TVE no evento ESX, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, insere-se nesse contexto como ação estratégica de presença institucional em ambiente de alta circulação de público, reunindo agentes do setor produtivo, criativo e cultural, além de potenciais parceiros institucionais e comerciais. E, para além de estar no evento, a ativação da marca da TVE torna-se uma oportunidade que precisa ser aproveitada pela Diretoria de Marketing.

2.5. A relevância da ação é reforçada pela estimativa de público do evento, que prevê a circulação de aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas ao longo dos três dias de programação, o que amplia significativamente o potencial de alcance da iniciativa. Tal característica confere à ação elevada eficiência comunicacional, permitindo que, a partir de investimento de baixo custo unitário, seja alcançado um público expressivo e diversificado, composto por cidadãos, agentes culturais, empreendedores e potenciais parceiros comerciais e institucionais, maximizando o retorno institucional da presença da Fundação no evento.

2.6. Nesse cenário, a disponibilização de copos de água personalizados com a marca da TVE configura-se como instrumento de comunicação institucional, com as seguintes finalidades: ampliar a visibilidade da emissora junto ao público presente no evento; reforçar a identidade visual e o reconhecimento da marca TVE Espírito Santo; promover a aproximação com a sociedade por meio de ações acessíveis e de fácil assimilação; fortalecer o posicionamento da emissora como agente ativo no ecossistema cultural, criativo e de inovação do Estado; contribuir para estratégias de relacionamento institucional e futuras ações de captação de recursos e parcerias.

2.7. Também é necessário destacar que a ação proposta não se caracteriza como distribuição promocional indiscriminada, mas sim como instrumento de ativação institucional vinculado à presença oficial da Fundação no evento, com finalidade pública relacionada à difusão de sua missão e ao fortalecimento de sua atuação perante a sociedade.

2.8. Adicionalmente, a escolha do objeto — copos descartáveis personalizados — justifica-se por sua adequação ao contexto operacional do evento, considerando: a

necessidade de itens de uso imediato e funcional em ambientes de grande circulação; a viabilidade logística de transporte e distribuição; o baixo custo unitário aliado ao elevado potencial de alcance e a possibilidade de ampla exposição da marca em curto período de tempo.

2.9. A solução proposta apresenta, portanto, relação direta entre custo e benefício institucional, sendo compatível com os princípios da economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2.10. Dessa forma, resta evidenciada a justificativa da contratação como forma de atender aos objetivos estratégicos da Fundação Carmélia, bem como sua adequação, pertinência e proporcionalidade em relação às finalidades institucionais da Fundação.

2.11. Ressalte-se, ainda, que a presente ação se insere no âmbito do interesse público indireto, na medida em que contribui para o fortalecimento da comunicação pública, para a ampliação social acerca das iniciativas desenvolvidas pela Fundação Carmélia e para o reconhecimento institucional de seus veículos de radiodifusão. Ao promover a visibilidade da TVE Espírito Santo em ambiente de ampla circulação social e reconhecido por reunir instituições relevantes e inovadoras no Espírito Santo, a ação potencializa a difusão de conteúdos de caráter educativo, cultural e informativo, reforçando o papel da emissora como instrumento de promoção da cidadania, da diversidade e do desenvolvimento sociocultural do Estado, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de copos de água descartáveis personalizados com a marca da TVE Espírito Santo, destinados à distribuição institucional durante o evento ESX - Espírito Santo Innovation Experience, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.2. O objetivo desta aquisição é ampliar a presença institucional em ambiente de alta circulação de público e assim contribuir com um dos objetivos estratégicos da Fundação Carmélia, que é o fortalecimento da marca institucional, a ampliação de sua presença territorial e o desenvolvimento de ações de comunicação pública voltadas ao interesse coletivo.

3.3. Quadro descritivo dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de copos descartáveis ecológicos	65.000

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer o seguinte item de forma única, conforme abaixo discriminado:

Os copos ecológicos, personalizáveis e sustentáveis deverão ser produzidos nas seguintes especificações:

- **Capacidade:** Nominal 300 a 330ml
- **Material:** papel celulose cartão, próprio para contato com alimentos sólidos, secos, pastosos e líquidos com selagem ultrassônica / hot air
- **Especificações:** papel Cartão 250g/m² e fundo 215g/m², resina/barreira 10/3
- **Temperatura do líquido:** quente ≤ 95° C | frio ≥ 1° C
- **Personalização:** CMYC com tinta atóxica, própria para contato com alimentos
- **Entrega/transporte:** por parte da contratada
- **Prazo de entrega:** até dia 09 de junho de 2026
- **Local de entrega:** Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, CEP: 29045-401 VITÓRIA - ES

3.5. A capacidade nominal solicitada inicialmente nos pedidos de orçamento (peças #13 a #21) foi de 330 ml. Como a maioria das empresas que responderam ao pedido informaram só fornecer na capacidade de 300 ml (peças #5, #8, #10, #11 e #12), foi analisado pela Diretoria de Marketing e julgado que essa variação era pequena (10%) e o tamanho sugerido cumpria o objetivo da contratação, de forma que foi considerado válido orçamentos de copos com capacidade de 300 a 330 ml.

3.5. A justificativa para a quantidade solicitada está na estimativa de público esperado para o evento, considerando a capacidade do local, o perfil e a abrangência dos visitantes. A expectativa é que o evento conte com a participação de um público expressivo e diversificado, composto por cidadãos em geral, autoridades públicas, representantes de instituições culturais e educacionais, empreendedores e empresários de diversos setores, potenciais parceiros comerciais e institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitida a subcontratação acessória de apoio operacional, desde que mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.2. Considerando que o serviço será prestado por escopo de entrega única, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir as características mínimas e necessárias a ser CONTRATADA estabelecidas neste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue até o dia 09 de junho uma vez que o evento ESX - Espírito Santo Innovation Experience, será realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026.

5.2. O prazo acima estabelecido NÃO poderá ser prorrogado, em nenhuma hipótese.

5.4. Em caso de não conformidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a correção imediata, sem custos adicionais, ou realizar a substituição dos itens insatisfatórios.

5.5. O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.3.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.3.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente deverá (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.4. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.3.6. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, previamente ao pagamento das despesas.

6.3.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nota Fiscal

7.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Fundação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que A CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.2. A CONTRATANTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.4. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.5. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.6. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a CONTRATANTE decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega do bem, que deverá ser paga pela CONTRATANTE por meio de uma única transferência bancária no mês, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

7.8. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, nos termos da legislação aplicável, tendo como base o valor da Nota Fiscal e o número de dias em atraso.

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.9. Incumbirão a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

7.10. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

7.11. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Da Forma de Pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA após a entrega do objeto.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 - dispensa pelo valor.

8.2. A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação reside no fato de que, após pesquisas preliminares junto ao mercado, apurou-se que o valor total do contrato não ultrapassará sequer a metade do limite máximo estabelecido no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Pelo mesmo motivo do item acima, e com base no art. 14, inciso I do Regulamento de Contratações da Fundação Carmélia, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.4 Da Forma de Fornecimento, prazo e local de entrega

8.4.1. O serviço é não continuado, por escopo de entrega única.

8.4.2. O fornecimento do objeto dar-se-á mediante a entrega dos copos descartáveis personalizados em local a ser indicado pela CONTRATANTE no município de Vitória (ES), devendo a CONTRATADA efetuar a entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do evento, em condições adequadas de armazenamento e uso, conforme quantitativos e especificações previamente definidos pela CONTRATANTE.

8.5 Das Exigências de Habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.

8.5.2. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já forneceu serviços/bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo CONTRATANTE.

8.11.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Serviços/bens fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços/bens fornecidos.

8.12. Justificativa do requisito de habilitação técnica: a qualificação exigida se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade do fornecedor em entregar os bens com a qualidade e a exigências técnicas definidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Realizou-se pesquisa preliminar de mercado com 11 (onze) dos principais fornecedores de copos ecológicos conforme especificações neste TR (peças #13 a #21). Conforme demonstram os orçamentos encaminhados pelas empresas (peças

#5 a #12) e a planilha em anexo, apresentada na peça #24, verificou-se que o valor estimado do objeto é R\$0,57 (cinquenta e sete centavos) a unidade e o valor total estimado da contratação é de R\$36.824,04 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), a serem pagos em uma única vez.

9.2. Assim, demonstramos os valores que foram encontrados, e entendemos que o valor total ficará dentro do limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o ano de 2026 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória, 30 de abril de 2026

GABRIEL VOGAS
Gerente de Comunicação e Marketing

ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica;

1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de atestados emitidos pelos CONTRATANTES.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL BOURGUIGNON VOGAS
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
GCMK - CARMELIA - GOVES
assinado em 30/04/2026 20:25:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2026 20:25:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL BOURGUIGNON VOGAS (GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - GCMK - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PHC203>